



PROCESSO N.º 1165/05

PROCOLO N.º 8.751.172-3

PARECER N.º 344/06

APROVADO EM 30/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA DALILA PINTO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORAS: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS e MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo Ofício n.º 4032/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1732/05-CEF/SEED, pelo qual a direção do Colégio Estadual Maria Dalila Pinto – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.
- Regime de matrícula:
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 1165/05

- Carga horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplina;
- b) o Ensino Médio, por disciplina.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1165/05

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - Ensino Fundamental e Médio		Fl. n.º 22
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Platina		NRE: Jacarezinho
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 1165/05

Matriz Curricular – Ensino Médio

ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Platina NRE: Jacarezinho		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

4 - Processo de Avaliação

O estabelecimento de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 216 a 218.



PROCESSO N.º 1165/05

5 - Corpo Docente

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Valdenice Pereira Nascimento	Língua Portuguesa	Letras-Português/Inglês
Jusceli Barbosa Nalesso Alcântara	Matemática	Ciências – Habilitação Matemática
Rosângela Leopoldo Gomes Lomba	Ciências da Natureza	Ciências – Habilitação Biologia
Zulmeia Cristina Fernandes Barros Brambilla	Geografia	História – Habilitação Geografia 1º Grau
Américo Donizetti da Silva	História – Fase II e Ensino Médio	História
Miriam Regina Marques de Sá Souza	Geografia	História – Habilitação História (1º e 2º Grau), Geografia (1º Grau)
Nádia Regina Abdalla de Oliveira Souza	Educação Física – Fase II e Ensino Médio	Educação Física
Janice Ribeiro de Campos Oliveira	Educação Artística Arte Fase II e Ensino Médio	Desenho e Artes Plásticas
Silmara Morais Vargas	Inglês – Fase II e Ensino Médio	Letras – Português/Inglês
Ensino Médio		
Hilcécia Oliveira do Prado	Língua Portuguesa	Letras – Português/Francês e Respectivas Literaturas
Luiz dos santos Oliveira	Matemática	Ciências – Habilitação Física/Matemática
Renata Fernandes da Silva	Geografia	Geografia
Ivone Ribeiro de Campos	Química	Ciências – Habilitação Química
Yuichi Yabuchi	Física	Ciências – Habilitação Matemática – Habilitação Física
Jacirema Lopes Galvão zanatta	Biologia	Ciências – Habilitação Biologia

Obs.: Alteração permitida na disciplina Geografia da Fase II.

6 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 113 a 164.

7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 314/05 (cf. fl. 239), do NRE de Jacarezinho, constatou “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99/CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.



PROCESSO N.º 1165/05

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1732/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio presencial na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Maria Dalila Pinto - Ensino Fundamental e Médio, Município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se, após esse período, a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97 e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1165/05

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 30 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 30 de agosto de 2006.